

Of. nº 1482/GP.

Paço dos Açorianos, 6 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que tem por finalidade proceder à adequação do Plano Classificado de Cargos do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), instituído pela Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterado pela Lei nº 6.412, de 9 de junho de 1989, no intuito de criar um novo cargo de nível técnico, denominado Técnico de Saneamento, com previsão de 50 (cinquenta) vagas.

A postulação que ora submetemos à aprovação dessa Casa Legislativa decorre da necessidade premente do DMAE de potencializar o seu quadro de pessoal de nível técnico, com vista a alavancar o desenvolvimento e implementação de projetos estratégicos priorizados nesta Administração.

O DMAE tem empreendido todos os esforços para alcançar sua visão de futuro, qual seja: "Ser reconhecido pela excelência na prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, traduzida pela universalização em 2030, na qualidade fornecida, no atendimento aos padrões do esgoto tratado, na eficiência de todos os seus processos e na relação transparente com a sociedade." Mas para tanto precisa preparar todos os seus recursos, inclusive o seu quadro funcional, para fazer frente aos inúmeros desafios apresentados, dos quais destacamos: o atendimento às demandas oriundas do crescimento acelerado da cidade e a elevação do índice de tratamento do esgoto para 80% (oitenta por cento), ainda em 2013.

A Sua Excelência, o Vereador Thiago Duarte,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

O crescimento da cidade, principalmente para a Zona Sul, exige de nosso corpo funcional agilidade e capacidade de atendimento, já que é grande o número de pedidos de novas ligações, em especial na Gerência Distrital Sul, responsável por aquela região da cidade. Esse grande número de novos pedidos eleva o tempo médio de atendimento gerando insatisfação em nossos consumidores e impactando a imagem do Departamento frente à população.

Além disso, os investimentos em esgotamento sanitário, através de projetos como o Esgoto Certo, responsável pela correta ligação das redes domésticas nos coletores cloacais, e o Projeto Integrado Socioambiental (PISA), além do recentemente inaugurado Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) Sarandi, que elevarão o índice de tratamento do esgoto dos atuais 27% (vinte e sete por cento) para 80% (oitenta por cento), demandam uma força de trabalho cada vez mais qualificada e com conhecimentos diversificados, para realizar a operação dos sistemas que exigirá de nossos servidores formação técnica condizente com a sua complexidade aliada às novas tecnologias do processo.

Ainda, a operação das nossas unidades operacionais constantemente passa por melhorias e aperfeiçoamentos técnicos que visam a excelência nos serviços prestados, contribuindo com a melhoria das condições do Lago Guaíba, tornando os processos cada vez mais complexos. São muitas as razões: a degradação do nosso principal manancial que passou a receber efluentes de mais indústrias e de mais esgoto domiciliar; a presença de poluentes persistentes; a presença das florações de algas, que deixam odor e gosto de terra na água tratada; as exigências legais e normativas que aumentaram a qualidade exigida para que uma água seja considerada potável; novos produtos de tratamento que fazem frente a estas maiores dificuldades, mas que exigem maiores cuidados e conhecimentos para sua correta manipulação e aplicação; padrões mais elevados nos efluentes das Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs); sistemas operacionais mais eficientes com equipamentos mais sofisticados e automatizados.

As situações apresentadas acima se impõem como desafios para o Departamento. Para que estes desafios sejam vencidos, o DMAE necessariamente precisa contar com um quadro de técnicos qualificados, com responsabilidades e competências em nível adequado de desenvolvimento.

Assim, está sendo proposta a criação do cargo de Técnico em Saneamento, delineado a partir da abordagem do cargo amplo que propicia ao Departamento a utilização plena das competências e habilidades dos servidores, agilizando os processos de trabalho e enriquecendo seus resultados. Para o servidor, promove oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, tornando-se um fator motivacional no trabalho.

Cargo Amplo é o conjunto de atividades de naturezas assemelhadas, amplas e estratégicas, que permitem a flexibilidade necessária ao exercício de atribuições específicas e corporativas, com equivalência de complexidade e responsabilidade. Esse conceito determina como princípio, que todas as atividades (funções e tarefas) integrantes, tenham como ponto comum, o mesmo nível de educação formal.

O cargo que ora propomos criar irá agregar as atividades técnicas necessárias à realização dos serviços de responsabilidade do Departamento. Dessa forma, agrega as atividades dos atuais cargos de Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, Auxiliar de Serviços Técnicos e Técnico Industrial, entre outras.

Considerando que o DMAE atualmente conta com um número reduzido de técnicos de nível médio que atuam na área operacional e têm papel fundamental no auxílio à implementação das políticas de saneamento, nos motivou a apresentar a presente proposta de criação de um novo cargo com amplitude de atribuições e que, para ingresso, exigirá formação técnica diversificada por área de formação, permitindo uma maior flexibilidade na escolha do perfil exigido para os postos de trabalho, de acordo com a necessidade do negócio e as suas inovações tecnológicas.

Para viabilizar a criação dos referidos cargos, também constitui objeto da proposta a extinção de 50 (cinquenta) cargos de Operário Especializado, que evitará qualquer impacto financeiro nas despesas de pessoal do DMAE.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja, em brevíssimo tempo, apreciado por essa Colenda Câmara Municipal, renovo-lhe meus votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,  
Prefeito, em exercício.

## **PROJETO DE LEI Nº 053/13.**

**Cria 50 (cinquenta) cargos, de provimento efetivo, de Técnico de Saneamento, no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela Lei nº 6.412, de 9 de junho de 1989, e extingue 50 (cinquenta) cargos de Operário Especializado.**

**Art. 1º** Ficam criados, no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), 50 cargos de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, Código TP-2-08.07, Referências A, B, C, D, E e F, que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela Lei nº 6.412 de 9 de junho de 1989.

**Art. 2º** Ficam extintos, no DMAE, 50 cargos de provimento efetivo de Operário Especializado, Código OB-2-05.2, Referências A, B, C, D E e F, constantes no Anexo I da Lei nº 6203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela Lei nº 6412, de 9 de junho de 1989.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

Sebastião Melo,  
Prefeito, em exercício.

## ANEXO I

CLASSE: TÉCNICO DE SANEAMENTO

GRUPO: TÉCNICO-PROFISSIONAL

IDENTIFICAÇÃO: a) Código: TP-2-08.07

b) Referências: A, B, C, D, E, F

### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Conduzir e realizar as operações relativas aos sistemas de abastecimento e tratamento, auxiliando e executando trabalhos técnicos de fiscalização, planejamento e orçamento de projetos, obras e serviços de engenharia, bem como análises físico, químicas e biológicas necessárias ao funcionamento dos sistemas, sob a orientação de profissionais de nível superior, na sua área de atuação, em conformidade com os critérios de preservação do meio ambiente; responsabilizar-se pela manutenção eletromecânica das estações de tratamento e bombeamento de água e esgotos.

Descrição Analítica: Elaborar estudos técnicos, medições, análises e auxílio na elaboração de projetos, graficação de desenhos técnicos, fiscalizando e atuando na execução de várias etapas construtivas, de planejamento, de orçamento e de manutenção de plantas operacionais, projetos hidráulicos e hidrossanitários, de obras civis, de redes de abastecimento e esgotamento sanitário, de instalações elétricas, de eletrotécnica, de telecomunicação e de automação industrial, na sua área de atuação, auxiliando o profissional de nível superior; executar montagens hidráulicas e mecânicas em Estações de Tratamento e Bombeamento de água e esgotos; fiscalização de serviços de repavimentação e obras em vias públicas; realizar levantamentos topográficos, hidrológicos de saneamento básico e geotécnico; realizar atividades de campo para coleta de dados e amostras; preparar e realizar coletas de amostras relacionadas às atividades de saneamento, executando análises físicas, químicas e ou biológicas das mesmas; conduzir a operação de plantas de tratamento de água e esgotos, zelando pela conservação e manutenção das mesmas e pelas instalações laboratoriais; realizar atividades relacionadas aos processos de licenciamento e de gestão ambiental; interpretar resultados analíticos referentes ao controle de qualidade da água e aos padrões dos efluentes tratados e avaliar informações e parâmetros de qualidade ambiental; especificar, receber, analisar, preservar e controlar estoques e validades de produtos utilizados na área de saneamento, materiais e equipamentos; dirigir veículos, operar, controlar e aferir máquinas e equipamentos, necessários à execução de suas atividades, procedendo a sua conservação; fazer o registro dos dados, resultados de análises, cálculos, observações e serviços relativos às atividades desenvolvidas; contribuir com as pesquisas e estudos realizados com vistas à ampliação e utilização de novas tecnologias de saneamento e à atualização e melhoria contínua dos processos; receber e acompanhar visitas técnicas, fornecer

orientações necessárias ao desenvolvimento das tarefas do Departamento; fornecer informações aos clientes internos e externos com base em análises efetuadas, relativas à sua área de atuação; executar, fiscalizar, orientar e coordenar tecnicamente serviços; manipular e preparar soluções de produtos químicos e biológicos para aplicação em plantas de tratamento de água e esgoto e análises laboratoriais; desenvolver e preparar produtos, materiais e informações sob sua responsabilidade; conduzir e executar levantamento e ações relativas à área de atuação; proceder a limpeza e conservação dos materiais e vidrarias utilizados em suas atividades laboratoriais; cumprir as normas fixadas pela segurança do trabalho e zelar pela adequada utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual – (EPI) e coletiva (EPC); comandar equipes auxiliares necessárias ao desenvolvimento das tarefas do Departamento; dirigir veículos leves, necessários a execução de suas atividades; realizar treinamentos relacionados com as atribuições de seu cargo; contribuir com a atualização e melhoria contínua dos processos; executar atividades afins previstas no regulamento profissional.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
- B) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletivo fornecido pelo DMAE; atendimento ao público; sujeito a trabalho externo e desabrigado.

#### RECRUTAMENTO:

- A) Forma: preferencial ou geral, a ser efetuado por área de especialização, de acordo com as necessidades do serviço.
- B) Requisitos:
  1. Instrução formal: ensino médio e curso técnico em área correlata, a ser especificada em regulamento do certame;
  2. Idade: 18 anos completos;
  3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.